



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1365/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art. Art. XX.** O Poder Executivo deverá apresentar, em até 12 meses, relatório de avaliação de efetividade contendo:

- I – metas originalmente previstas;
- II – metas efetivamente alcançadas;
- III – análise de custo-benefício;
- IV – indicadores socioeconômicos produzidos pela aplicação dos recursos.”

JUSTIFICAÇÃO

O histórico da administração pública brasileira demonstra que frequentemente há monitoramento da execução financeira, mas pouca avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

O contribuinte não financia despesas públicas para que recursos sejam apenas gastos.

A finalidade constitucional da despesa pública é produzir resultados concretos para a sociedade.

Sala da comissão, 9 de junho de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

